



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

TERMO DE REFERÊNCIA

DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES QUE VISAM APOIAR AS AÇÕES DO PACTO NACIONAL DE GESTÃO DAS ÁGUAS – PROGESTÃO, REFERENTE AO CUMPRIMENTO DE METAS ESTABELECIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DAS ÁGUAS – ANA E RESOLUÇÃO CONERH N° 07/2013.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE

- **Entidade:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema
- **Endereço:** Av. dos Holandeses, nº 04, Qd. 06, Edifício Manhattan, Calhau
- **CEP:** 65.071-380
- **Cidade:** São Luís – Maranhão

2. INTRODUÇÃO

2.1. O Estado do Maranhão, através do Decreto Estadual nº 29.302/2013, aderiu ao Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – Progestão, estabelecido pela Resolução nº 379/2013, da Agência Nacional de Águas – ANA. Esse programa, de iniciativa da ANA, foi criado para estimular os estados a fomentarem as ações no que diz respeito à Gestão de Recursos Hídricos. Para o cumprimento de seus objetivos, o Programa aporta recursos orçamentários da ANA, na forma de transferência pelo alcance de metas acordadas entre a ANA e as entidades estaduais, sendo interveniente o Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONERH). O programa será desenvolvido em ciclos quinquenais de proposição e de avaliação de metas e para o cumprimento de seus objetivos, o Progestão aportará recursos orçamentários consignados a ANA, provenientes do Orçamento Geral da União (OGU), dos Fundos de Recursos Hídricos, de doações, legados, subvenções e outros que lhe forem destinados, na forma de pagamento pelo alcance de metas acordados entre a ANA e os Estados e Distrito Federal incluído, conforme regulamentação dada pela Resolução 379/2013 – ANA.

2.2. A Resolução Estadual do CONERH nº 07/2013 aprovou o quadro de metas do Progestão no âmbito do SINGREH, definindo as metas traçadas pelo Estado, onde estão pautadas as metas de cooperação federativa, metas cooperativas estaduais e seus níveis de exigência e ações para organização institucional e legal do sistema de recursos hídricos no Estado. O planejamento de gestão, que contempla a integração



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

de bases cadastrais; compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas; contribuição para difusão do conhecimento; prevenção de eventos hidrológicos críticos e atuação para segurança de barragens; elaboração de planos de bacia e criação de comitês; sistemas de informação para monitoramento de corpos hídricos; e sistemas operacionais que fiscalizam o uso da outorga, licenças para obras hidráulicas, entre outros.

2.3. A Política Estadual de Recursos Hídricos – Lei nº8.149/2004, regulamentada em parte pelos decretos estaduais nº 27.845/2011 e 28.008/2012 para a gestão de águas superficiais e subterrâneas, respectivamente, tem como alguns de seus objetivos a gestão integrada das águas; arbitrar administrativamente os conflitos relacionados com recursos hídricos; planejar, regular e controlar o uso, a preservação e a recuperação dos recursos hídricos. Para tanto, elenca instrumentos de gestão, que são o aparato legal para a conquista dos objetivos evidenciados. Para a implementação desses instrumentos de gestão, é necessário investimento, e o Progestão surge como alternativa parcial de recursos financeiros, uma vez que o recurso é proveniente de doação da Agência Nacional de Águas – ANA à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema, sendo que essa doação está condicionada ao cumprimento das metas pela Sema.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Sema, como órgão gestor, apresentou proposta de metas ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CONERH, que aprovou por meio da Resolução nº 07/2013, de 25 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado, em 29/12/2013. A Sema e a Agência Nacional de Águas/ANA firmaram o contrato nº 091/2013, publicado no Diário Oficial da União nº 251, em 27/12/2013. A Sema cumpriu as metas estabelecidas no primeiro ciclo para os anos de 2021, 2019 e 2020, de acordo com as disposições do Contrato 053/2021/SEMA/ANA.

3.2. Os valores recebidos pelo cumprimento de metas do ano anterior, deve garantir as atividades referentes ao cumprimento das metas elencadas na Resolução e no contrato, com o objetivo de alavancar a gestão de recursos hídricos no Estado, garantindo assim o repasse das demais parcelas, conforme cronograma de prazos e metas. Para tanto, o recurso do Progestão deve ser exclusivamente para gestão dos recursos hídricos, no sentido de garantir que a Sema cumpra o compromisso para



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

elaboração e implementação do Programa, disponibilizando equipe para o cumprimento das metas estabelecidas.

3.3. Neste sentido, conforme o exposto, a Sema, por meio das Superintendências de Recursos Hídricos, Fiscalização e Monitoramento, conforme demanda apresentada e metas a serem alcançadas vêm contratar instituição para realização de serviço de consultoria especializada para realização de atividades referente à execução das demandas e metas estabelecidas pelo Progestão.

3.4. Dada à especificidade das demandas das superintendências e metas do Progestão, foi escolhida a modalidade de Chamamento Público para selecionar Proposta Técnica-Plano de Trabalho e Financeira de Organização da Sociedade Civil - OSC, para fins de colaborar com a execução da referida política pública, ressaltando-se que a gestão de recursos hídricos é contínua sendo, exclusiva e inteiramente, do órgão gestorestadual.

4. OBJETIVOS

4.1. Selecionar a melhor proposta técnica e financeira apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) proponentes para firmar Termo de Colaboração com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais do Estado do Maranhão - Sema, em conformidade à Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Estadual nº 32.724/2017, para o **desenvolvimento e execução de atividades que visam apoiar as demandas e ações do Pacto Nacional de Gestão das Águas – Progestão, referente ao cumprimento de metas estabelecidas pela Agência Nacional das Águas – ANA e Resolução Conerh nº 07/2013**, para executar as atividades descritas neste Termo de Referência.

5. ATIVIDADES E PRODUTOS A SEREM DESENVOLVIDOS

5.1. As atividades a serem desenvolvidas terão como foco a elaboração, análise e consolidação de produtos relacionados às Metas Estaduais e Federativas, descritas abaixo, no âmbito de atuação das Superintendências de Recursos Hídricos, Fiscalização, Monitoramento e Planejamento. Estas superintendências avaliaram a produção e/ou atividades através de relatórios mensais.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

5.2. Metas Estaduais

5.2.1. **Gestão de Processos:** a gestão de processos reflete o nível de institucionalização dos procedimentos internos do organismo gestor. Sua observância garante adequado nível de controles internos, identificação dos fluxos de trabalho e seus responsáveis, clareza da comunicação institucional e transparência acerca dos trâmites operacionais e estratégicos da organização.

5.2.2. **Planejamento Estratégico:** o planejamento é um processo composto de momentos - estratégico, tático e operacional - que interagem entre si e se repetem continuamente e não como um conjunto de fases estanques que se sucedem cronologicamente.

5.2.3. **Enquadramento:** o enquadramento dos corpos d'água é o estabelecimento do nível de qualidade a ser alcançado ou mantido em um segmento de corpo d'água ao longo do tempo.

5.2.4. **Estudos Especiais de Gestão:** são levantamentos realizados para temas específicos de interesse da gestão de recursos hídricos, tais como, estudos hidrogeológicos, estudos hidrológicos de pequenas bacias ou em bacias com poucos dados, estudos hidrológicos e hidráulicos em regiões estuarinas, riscos de inundação, áreas úmidas, situação das nascentes, aspectos referentes à segurança hídrica principalmente no semiárido e em regiões metropolitanas, avaliação da qualidade da água, reuso da água etc.

5.2.5. **Base Cartográfica:** a base cartográfica para a gestão dos recursos hídricos deve ser em formato digital, em escala adequada para permitir a visualização dos corpos hídricos, tipos de solo, aquíferos, vegetação, usuários, usos e interferências de recursos hídricos e possibilitar análises espaciais para diagnósticos e prognósticos da situação dos recursos hídricos no estado.

5.2.6. **Cadastro de Usuários, Usos e Interferências:** o cadastro de recursos hídricos refere-se ao conjunto de dados e informações sobre usuários, usos e interferências nos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, decorrentes de quaisquer atividades ou intervenções que alterem o regime, a quantidade e qualidade de um corpo hídrico, tendo como objetivo o conhecimento da demanda pelo uso da água para dar suporte à implementação dos instrumentos da política



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

de recursos hídricos e à fiscalização dos usos e interferências nos recursos hídricos.

5.2.7. **Monitoramento Hidrometeorológico:** o monitoramento hidrometeorológico consiste de instalação, operação e manutenção de rede de coleta de dados hidrológicos (fluviométricos) e meteorológicos (pluviométrico, temperatura, evaporação etc.) com densidade espacial e periodicidade de medições adequadas à determinação de disponibilidades hídricas para a gestão de recursos hídricos.

5.2.8. **Monitoramento de Qualidade de Água:** o monitoramento de qualidade de água acompanha as alterações nas características físicas, químicas e biológicas da água decorrentes de atividades antrópicas e de fenômenos naturais. É fundamental que, associado a este monitoramento, seja feita a determinação da descarga líquida, de forma a determinar a carga de poluentes afluente.

5.2.9. **Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação:** a pesquisa, o desenvolvimento tecnológico e inovação (PDI) na gestão dos recursos hídricos consistem no desenvolvimento de ferramentas ou procedimentos técnicos que visem superar problemas internos dos organismos gestores de recursos hídricos no sentido de, por exemplo, agilizar seus processos internos, promover melhor articulação com setores usuários, facilitar a regularização de usuários, melhorar as atividades de monitoramento e análise de dados e informações em recursos hídricos, entre outras.

5.2.10. **Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão:** ferramentas computacionais para sistematização dos procedimentos de análise técnica necessários ao cumprimento de atribuições do órgão gestor, ajustadas à realidade técnico-institucional.

5.2.11. **Gestão de Eventos Críticos:** esta variável descreve o quão preparado está o órgão gestor estadual para acompanhar, prevenir e/ou minimizar os efeitos de eventos hidrológicos críticos (secas e inundações), incluindo sua capacidade de articulação com as instâncias/instituições tomadoras de decisão

5.2.12. **Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos:** instrumento de comando e controle que assegura ao usuário a garantia de acesso à água.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

5.2.13. **Fiscalização:** as atividades de fiscalização de usos de recursos hídricos têm como objetivos principais a verificação do cumprimento de termos e condições previstos nas outorgas, a identificação e autuação de usuários irregulares e a garantia dos usos múltiplos das águas, buscando assim, dirimir conflitos pela utilização da água. Possui caráter preventivo e corretivo/repressivo, visando ao cumprimento da legislação pelos usuários, e educativo para informar aos mesmos sobre os preceitos legais e os procedimentos administrativos para regularização.

5.2.14. **Cobrança:** instrumento econômico de gestão de recursos hídricos cujos valores visam a reconhecer a água como bem econômico, estimular o uso racional e arrecadar recursos para a gestão e para a recuperação dos recursos hídricos

5.2.15. **Sustentabilidade Financeira:** razão entre o montante de recursos efetivamente destinados ao funcionamento do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos e o valor mínimo de recursos necessários ao seu pleno funcionamento. Tais recursos podem contemplar a compensação financeira pelo uso dos recursos hídricos pelo setor elétrico, a cobrança pelo uso da água, taxas, multas, emolumentos, recursos do orçamento estadual etc.

5.2.16. **Infraestrutura Hídrica:** participação da área de recursos hídricos na gestão de infraestrutura hídrica (planejamento de obras, administração, manutenção, operação, dentre outras.

5.2.17. **Programas e Projetos Indutores:** programas e projetos indutores têm por objetivo incentivar a implementação de ações com vistas a promover a proteção e conservação do solo e dos recursos hídricos e o uso racional da água.

5.3. Metas de Cooperação Federativa

5.3.1. **Prevenção de eventos hidrológicos críticos:** Operação adequada dos sistemas de prevenção a eventos críticos, com o funcionamento apropriado dos equipamentos automáticos de coleta e transmissão de dados hidrológicos, bem como pela disponibilização de informações aos órgãos competentes.

5.3.2. Atuação para segurança de barragens: Cumprimento dos dispositivos legais e normativos relativos à implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) no âmbito dos estados, a partir da Lei nº 12.334/2010 e das



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Resoluções CNRH pertinentes.

6. DA EQUIPE TÉCNICA NECESSÁRIA

6.1. Superintendência de Recursos Hídricos

- a) 01 (um) profissional de nível superior na área ambiental (Geólogo), com experiência profissional comprovada na área de recursos hídricos;
- b) 01 (um) Profissional de nível superior na área ambiental (Engenheiro Químico), com especialização na área ambiental e experiência profissional comprovada na área de recursos hídricos;
- c) 01 (um) Profissional de nível superior na área ambiental (Oceanografia), com experiência profissional comprovada na área de recursos hídricos;
- d) 01 (um) Profissional de nível superior na área ambiental (Engenheiro Agrônomo), com experiência profissional comprovada na área de recursos hídricos;
- e) Auxiliar técnico – 01 (um) profissional de nível médio.

6.2. Superintendência de Fiscalização

- a) 01 (um) profissional de nível superior na área ambiental (Engenheiro Ambiental), com experiência profissional comprovada na área de recursos hídricos e meteorologia;
- b) 01 (um) Profissional de nível superior na área ambiental (Geografia), com experiência profissional comprovada na área de recursos hídricos;
- c) Auxiliar técnico – 01 (um) profissional de nível médio.

6.3. Superintendência de Monitoramento

- a) 01 (um) Profissional de nível superior na área ambiental (Engenheiro Ambiental), com experiência profissional comprovada na área de recursos hídricos;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

b) 01 (um) Profissional de nível superior na área ambiental (Bioquímica), com experiência profissional comprovada na área Ambiental/recursos hídricos;

c) 01 (um) Profissional de nível médio na área administrativa.

6.4. Assessoria Jurídica

a) 01 (um) Profissional de nível superior na área jurídica (Advogado), com experiência profissional comprovada na área de direito ambiental/recursos hídricos;

7. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

PRODUTOS
<p>1. Relatório inicial descrevendo o planejamento das ações a serem executadas para realização das atividades que visam o cumprimento das metas estabelecidas no Progestão, contendo a previsão das tarefas a serem desenvolvidas por cada equipe temática, a metodologia, a estratégia de integração dos trabalhos entre as equipes para otimizar meios e recursos, os meios e a logística necessária e o cronograma geral e detalhado, definindo o tempo necessário à realização e conclusão das tarefas relacionadas, necessárias à elaboração dos produtos relacionados no item 5. Atividades e Produtos, subitens 5.1 e 5.2.</p>
<p>2. Relatórios parciais trimestrais de andamento e execução das seguintes atividades realizada e relacionadas conforme item anterior e demandas das superintendências.</p>
<p>3. Relatório Final de execução das atividades, contemplando todos os produtos realizados/elaborados.</p>

8. AVALIAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS.

8.1. No ato de entrega, os produtos deverão ser protocolados via sistema SIGEP/SEMA e despachados para a chefia imediata.

8.2. Os produtos deverão ser apresentados em língua portuguesa, revisados ortograficamente e com linguagem clara e objetiva, fazendo referência às atividades realizadas e ao cronograma, de acordo com este Termo de Referência, de maneira que a execução das atividades possa ser avaliada.

8.3. Os produtos deverão ser submetidos para aprovação, em meio eletrônico e em formato editável, necessários para permitir futuras correções, alterações e utilizações.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

O consultor deverá apresentar uma versão preliminar dos produtos às supervisões das suas respectivas superintendências demandantes do trabalho para avaliação, com a possibilidade de serem solicitadas complementações ou ajustes. A CONTRATADA deverá assegurar que os documentos estejam legíveis, prontamente identificáveis e com revisão atualizada e identificada. A Sema terá o prazo de até 20 (vinte) dias para avaliação dos mesmos.

8.4. Após os devidos ajustes e aprovação, cada produto deverá ser reapresentado em meio eletrônico; e, quando se tratar de planilhas, gráficos, etc., deve(m) ser entregue(s) com todas as informações necessárias para permitir futuras utilizações e alterações.

8.5. Caso a conversão da versão eletrônica dos produtos aos formatos acima mencionados altere de qualquer forma a diagramação original dos arquivos, deverão ser adicionalmente enviadas versões eletrônicas dos arquivos no formato originalmente produzido.

8.6. Pertencerão ao Estado todos os direitos sobre os produtos, relatórios e documentos produzidos pela Contratada em decorrência desta Proposta de Aplicação de Recursos.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.1. Para implementação do Programa de Trabalho do Termo de Colaboração, estima-se o valor de **R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais)** com previsão de repasse de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

PARCELAS	VALOR R\$	PRAZOS E CONDIÇÕES
1ª parcela	30%	Em 01 (um) mês após assinatura do Termo de Colaboração, entrega e aprovação do Produto 1.
2ª parcela	20%	Em 04 (quatro) meses após assinatura do Termo de Colaboração, entrega e aprovação do Produto 2.
3ª parcela	30%	Em 07 (sete) meses após assinatura do Termo de Colaboração, entrega e aprovação do Produto 3.
4ª parcela	20%	Em 10 (dez) meses após assinatura do Termo de Colaboração, entrega e aprovação do Produto 4 – Relatório final.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

9.2. Os recursos orçamentários destinados a presente parceria estão disponibilizados na **UG: 200101 – SEMA - Progestão - Fonte Detalhada: 0.311.000091/0.111.000091 - ND 335043. UG: 200101 – SEMA - Qualiágua, Fonte Detalhada: 0.313.0000/0.113.0000 - ND 335043**

10. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão executados em local disponibilizado pela SEMA, de acordo com a necessidade de espaços e instalações necessárias à execução dos trabalhos, ficando a contratada obrigada a se fazer presente na Sede da Sema, sempre que a supervisão dos trabalhos considerar necessário.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O repasse dos recursos a OSC será realizado em 04 (quatro) parcelas, mediante a aprovação dos produtos nas condições estabelecidas no item 7 deste Termo de Referência.

11.2. As equipes da Sema responsáveis pelas áreas temáticas propostas deverão atestar a conformidade da execução dos produtos em relação às condições estabelecidas neste Termo de Referência e concluir pela aprovação dos relatórios de andamento das atividades, ou pela correção dos documentos, por meio de parecer técnico ou nota técnica.

11.3. Solicitada a correção do produto, a contratada deverá entregar a versão corrigida do produto em até 30 (trinta) dias a partir da data da solicitação.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1. O trabalho deverá ser realizado por toda a equipe de profissionais disponibilizados pela OSC, em um período previsto de 12 (doze) meses, considerando-se o prazo de elaboração e análise dos produtos e a articulação com os atores-chave necessária para a realização dos mesmos.

Produto 1: em até 01 (um) mês após assinatura do Termo de Colaboração

Produto 2: em até 04 (quatro) meses após assinatura do Termo de Colaboração.

Produto 3: em até 07 (meses) após assinatura do Termo de Colaboração

Produto 4: em até 10 (dez) meses após assinatura do Termo de Colaboração



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA OSC

13.1. PROPOSTA TÉCNICA

13.1.1. A proponente deverá apresentar Proposta/Projeto Técnico e Financeiro específico, integralmente representativo dos objetivos, atividades e produtos a serem desenvolvidos e entregues, equipe técnica necessária, metodologia e etapas de trabalho, custos e cronograma de trabalho, estimados de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

14. ELEMENTOS DISPONÍVEIS

14.1. A Sema facilitará o acesso a todos os documentos existentes que sejam necessários à execução dos serviços que estiverem no âmbito desta Secretaria. Será facilitado, também, o acesso da instituição contratada às instituições parceiras que também possam dispor de informações necessárias à execução do trabalho.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

15.1. Executar os serviços descritos no conforme Anexo II (ETAPAS DE TRABALHO A SEREM DESENVOLVIDAS) e no item 7 (PRODUTOS A SEREM ENTREGUES) do Termo de Referência deste Edital de Chamamento e cumprir com todas as demais obrigações descritas no item 12.1 do Termo de Referência.

15.2. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, assim como, por eventuais danos decorrentes da realização dos mesmos.

15.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Termo de Colaboração, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos.

15.4. Facilitar a fiscalização pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação durante a vigência da parceria.

15.5. Cumprir em sua integralidade, as exigências do presente Edital de Chamamento Público.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

16. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

16.1. Exercer a fiscalização da parceria por meio do Gestor designado, bem como pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que verificarão o cumprimento das metas e obrigações pactuadas e apontarão as incongruências verificadas, se houver, as quais deverão ser sanadas pela Organização da Sociedade Civil - OSC vencedora.

16.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

16.2.1. Quando houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida.

16.2.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil - OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração.

16.2.3. Quando a Organização da Sociedade Civil - OSC deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, é obrigatória a Prestação de Contas ao término de cada exercício, que deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, conforme § 1º do Art. 59 do Decreto Estadual nº 32.724/2017.

17.2. Considera-se exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

17.2.1. Quando o repasse dos recursos for parcelado, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá apresentar Prestações de Contas parciais relativas a cada parcela repassada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a liberação dos mesmos, ficando a liberação da parcela subsequente condicionada à Prestação de Contas da parcela anteriormente recebida.

17.3. A Prestação de Contas final de todos os valores recebidos junto ao Órgão concedente deverá ser realizada no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do término da vigência do instrumento, em conformidade com o que dispõe o artigo 69, Caput,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

da Lei 13.019/2014.

17.4. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema, poderá exigir a qualquer momento a Prestação de Contas parcial, devendo essa ser apresentada pela Organização da Sociedade Civil - OSC no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

17.5. Para fins de Prestação de Contas parcial, anual e final, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá apresentar Relatório de execução do objeto, na plataforma eletrônica, que conterà:

17.5.1. A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a Prestação de Contas.

17.5.2. A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto.

17.5.3. Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros.

17.6. As despesas deverão ser comprovadas mediante Relatório detalhado das atividades realizadas, acompanhado de:

17.6.1. Cópia das Notas Fiscais emitidas pelos fornecedores, fazendo referência ao título e número do instrumento, se houver.

17.6.2. Cópia dos extratos mensais da conta bancária exclusiva do projeto e dos comprovantes de pagamento.

17.7. As Prestações de Contas parcial, anual e final serão analisadas e avaliadas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema, que emitirá parecer sobre os seguintes aspectos:

17.7.1. Técnico: quanto à execução física e ao atingimento dos objetivos do Contrato, podendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação valer-se de laudos de vistoria ou de informações obtidas junto a autoridades públicas do local de execução do instrumento.

17.7.2. Financeiro: quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Contrato.

17.8. Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da Prestação de Contas parcial, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema procederá à suspensão imediata da liberação de recursos e notificará a entidade beneficiária, dando-lhe o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sanar a(s) irregularidade(s) ou cumprir a obrigação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

17.9. O não cumprimento de qualquer dos subitens presentes neste tópico implicará em medidas cabíveis para a devolução dos recursos recebidos e na inclusão da proponente no Cadastro Estadual de Inadimplentes, até a quitação da dívida, sem prejuízo de outras sanções legais.

17.10. Os responsáveis pela fiscalização do Termo de Colaboração, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela Organização da Sociedade Civil - OSC, darão imediata ciência à Controladoria Geral do Estado, ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, artigos 23 e 24 da Lei Estadual nº 11.743, de 20 de janeiro de 2000.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela Organização da Sociedade Civil - OSC, dará imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

18.2. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema poderá, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil - OSC parceira as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência.

18.2.2. Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar Termos de Fomento, Termos de Colaboração e Contratos com Órgãos e Entidades do Estado do Maranhão, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

18.2.3. Declaração de inidoneidade para participar em Chamamento Público ou celebrar Termos de Fomento e/ou de Colaboração e Contratos com Órgãos e Entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil - OSC ressarcir a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção prevista no item anterior.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

18.3. Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e Gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da Organização da Sociedade Civil - OSC.

18.4. Qualquer alteração do objeto social ou do regime de funcionamento da OSC, que implique mudança das condições que instruíram sua classificação, deverá ser comunicada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema, acompanhada de justificativa, sob pena de cancelamento do Termo de Colaboração.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Organização da Sociedade Civil - OSC poderá fazer subcontratação de pessoa física e/ou jurídica para execução dos produtos listados no item 7 deste Termo de Referência, mediante justificativa à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema e condicionada à aprovação da mesma. No caso de subcontratação, a Organização da Sociedade Civil - OSC é responsável pelo acompanhamento e monitoramento, além de ser a responsável por entregar uma execução satisfatória das atividades à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema.

19.2. O Termo de Colaboração a ser celebrado junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do Extrato de assinatura do Termo de Colaboração publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão- DOE/MA, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo.

19.3. Fica assegurado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Edital de Chamamento Público, dando ciência às candidatas.

19.4. As candidatas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, de modo que o Governo do Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Edital de Chamamento Público.

19.5. Quando da assinatura de Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá apresentar comprovação da pessoa autorizada a representá-la, por meio de Procuração, se for o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

19.6. Ao término do Termo de Colaboração, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema emitirá Certificado de Conformidade, atestando a prestação dos serviços e Certificados de Capacitação, por meio da Organização da Sociedade Civil - OSC que poderão ser utilizados para comprovação de participação no Edital de Chamamento Público.

19.7. Os materiais gerados e adquiridos para execução do objeto, tais como guias e material de apoio pedagógico, e utilizados na capacitação deverão ser entregues pela Organização da Sociedade Civil - OSC à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema.

19.8. Todas as ações executadas na vigência do Termo de Colaboração estão sujeitas à fiscalização da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema.

19.9. A Organização da Sociedade Civil - OSC deverá zelar e manter os mobiliários, os equipamentos e os materiais de consumo que vierem a ser cedidos ou adquiridos com os recursos do Termo de Colaboração, para adequação dos locais de trabalho, em condições de higiene e segurança, de forma a garantir o desenvolvimento das atividades com condições de uso e perfeito funcionamento.

19.10. Em caso de dissolução da entidade parceira, o respectivo patrimônio líquido deverá ser transferido à outra pessoa jurídica qualificada como Organização da Sociedade Civil - OSC, preferencialmente com o mesmo objeto social da extinta e os materiais cedidos para a execução das ações na vigência do Termo de Colaboração deverão ser devolvidos à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema.

19.11. A participação no processo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas, das quais os interessados não poderão alegar desconhecimento.

19.12. O Termo de Colaboração a ser firmado atenderá os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Federal nº 8.726/2016 e do Decreto Estadual nº 32.724/2017.

19.13. Nos casos de omissão do presente Edital, prevalecerão os termos da legislação vigente, em especial da Lei 13.019/2014.

19.14. Além das fontes de informações referidas neste Edital de Chamamento Público, os interessados poderão obter informações complementares junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

19.15. Fica eleito o foro da Comarca de São Luís para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.16. Integram este Termo de Referência os Anexos relacionados, os quais estarão disponíveis no Sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema (www.sema.ma.gov.br).

20. UNIDADE REQUISITANTE E SUPERVISORA

18.1. A supervisão dos trabalhos será realizada pela Sema, por meio das equipes da Superintendência de Recursos Hídricos, Superintendência de Fiscalização e Superintendência de Monitoramento, responsáveis pela promoção de políticas relacionadas à gestão de recursos hídricos e de cada uma das metas de trabalho proposto.

Hugo Fernando Silva Silva
Supervisor de Gestão e Planejamento



Documento assinado eletronicamente em 05/08/2021, às 17:33.

Assinado por: HUGO FERNANDO SILVA SILVA - Cargo: SUPERVISOR(A)

Código Verificador: 80266883, Código CRC: MKGSEGRT

Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/f/consulta-doc.xhtml>.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

ANEXO I

PROPOSTA TÉCNICA-PLANO DE TRABALHO

1. O Plano de Trabalho, conforme modelo a seguir, deverá ser numerado e rubricado em todas as folhas e assinado na última, pelo representante legal e pelo responsável técnico que o elaborou, e deverá conter ainda os seguintes itens e elementos:

- Informações cadastrais da Organização da Sociedade Civil, contendo nome completo e CNPJ da entidade;
- Pessoa responsável pelo projeto e função que ocupa;
- Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- Descrição das atividades que serão executadas pela entidade, com programação detalhada, indicando como cada atividade será realizada (metodologia);
- Descrição das metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- Previsão de receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas;
- Descrição do conjunto de ações necessárias para se alcançar o objetivo geral e os específicos;
- Resultados imediatos: indicar os serviços, produtos e metas concretas que o projeto pretende produzir a curto prazo, a partir da realização das atividades;
- Meios de verificação: indicar de que forma a entidade pretende verificar a obtenção dos resultados imediatos previstos e dos objetivos definidos no projeto;
- Executores: informar o número de pessoas envolvidas na implementação do projeto, indicando a formação de cada pessoa responsável;
- Colaboradores: informar quais pessoas que não façam parte do quadro da entidade ou que outras entidades terão que colaborar na implementação do projeto;
- Monitoramento e avaliação: indicar o responsável da entidade pela execução do projeto e a forma como será feito seu acompanhamento e informar como



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

será planejada a avaliação do projeto, períodos para realização de avaliações parciais e/ou finais do projeto;

- Cronograma de desembolso;
- Etapas ou fases da execução, contendo a previsão de início e fim da execução do objeto, bem como a conclusão das etapas ou fases programadas;
- Estimativados custos unitário e total dos bens e/ou serviços objeto do Termo de Colaboração, com base em pesquisas de preços realizadas no mercado, em banco de dados, internet, publicações especializadas ou outras fontes idôneas de abrangência nacional ou estadual. **Será melhor detalhado na Proposta Financeira.**
- Declaração firmada pelo proponente ou seu representante legal quando à inadimplência com Órgão e Entidades da Administração Pública.
- Aprovação pela autoridade competente (concedente).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

ANEXO II

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS	Plano de Trabalho	Processo nº
--	--------------------------	--------------------

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE-DADOS CADASTRAIS

Órgão/ Entidade proponente:			CNPJ:	
Endereço:				
Município:	UF:	CEP:	DDD/Fone:	Data da fundação:
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de pagamento	Número de sócios:
Representante Legal: Endereço: Telefone: E-mail: RG: CPF:				
Responsável Técnico do Projeto: Telefone: E-mail: Formação Profissional: RG: CPF:				

2. OUTROS PARTICIPANTES/PARCEIROS

Nome	CNPJ:
Endereço	CEP:

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto:	Período de execução:	
	Início:	Término:
Valor total do projeto (R\$):		



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

4. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Apresentação do projeto:

5. APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

A instituição proponente é a pessoa jurídica que apresenta o projeto. Informar o nome completo da instituição, sigla, decreto de criação, estatuto ou regimento interno, para as instituições públicas e ata de criação, estatuto em vigor para as instituições privadas sem fins lucrativos ou o certificado de deferimento emitido pelo Ministério da Justiça no caso de ser uma OSCIP, endereço postal, telefone, fax e endereços eletrônicos.

6. CARACTERIZAÇÃO INSTITUCIONAIS

A caracterização da instituição proponente deverá fornecer elementos que permitam um claro entendimento de sua esfera de atuação, principalmente no que se refere ao projeto apresentado. Para tanto, faz-se necessária a apresentação das seguintes informações: sua finalidade e seus objetivos; tempo de existência e há quanto tempo atua com projetos na área de meio ambiente, assim como suas principais realizações nessa área; sua interação com o público a quem se dirige o projeto; e principais atividades desenvolvidas nos últimos cinco anos, com a identificação das fontes de apoio técnico e/ou financeiro recebido para sua implementação

7. DIAGNÓSTICO

O diagnóstico deve indicar a atual situação da questão que está sendo abordada e que se pretende resolver ou atenuar com a implementação do projeto apresentado, dissertando objetivamente sobre: as origens da questão; as consequências, principalmente aquelas sobre o meio ambiente e as populações diretamente afetadas; a dimensão da questão; tempo de existência; e as medidas que já foram adotadas para resolver ou minimizar a questão, seja pela própria instituição proponente, seja por outras instituições atuantes na região ou na localidade. Neste caso, elas também deverão ser identificadas como resultados alcançados. É fundamental considerar a caracterização da questão abordada como uma das etapas mais importantes no processo de planejamento do projeto. O bom entendimento do problema, de suas causas e de suas consequências torna a sua condução mais oportuna, e mais eficaz a apresentação das soluções. É necessário indicar as condições sociais, culturais, políticas e econômicas da área de influência do projeto, bem como os fatores externos que possam influenciar positiva ou negativamente no desenvolvimento dos trabalhos. Espera-se ainda que o processo de planejamento reflita uma demanda do público ao qual o projeto é dirigido e que sejam indicadas as expectativas desse público quanto à solução da questão.

8. JUSTIFICATIVA

Deverá responder o que será desenvolvido e por que existe a necessidade do projeto na entidade e na comunidade. Deve explicar a relevância do projeto, para as famílias, para as propriedades e para qual sua atuação está voltada.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Evidencie os impactos econômicos, sociais e ambientais da proposta para os beneficiários e para o território, quantificando-os.

Apresentar explicação sobre a sustentabilidade da proposta ao longo do tempo (garantia de pleno funcionamento; gestão social pelos atores territoriais).

9. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E POPULAÇÃO BENEFICIÁRIA

Descrever nesse item o envolvimento da comunidade no planejamento e na execução do projeto, em suas diversas fases. Nesse caso, trata-se da participação de fóruns locais de controle social, tais como: Conselho Gestor de Unidade de Conservação, Conselhos de Defesa do Meio Ambiente e/ou similar, Associações Comunitárias, Associações de Pequenos Produtores, etc. Por beneficiários entende-se o público, ou a população, que será diretamente beneficiado com os resultados do projeto.

Para sua correta caracterização, considere a quantidade (número de pessoas, famílias ou proprietários rurais, por exemplo) e a forma como os resultados do projeto reverterão em benefícios desse público.

10. ESTUDOS E LICENÇA AMBIENTAL(se for o caso)

Reservado às informações relacionadas com a execução do projeto, programa ou evento, quanto ao levantamento e estudos ambientais realizados e, ainda, quanto a emissão de Licença Ambiental, se for o caso.

11. OBJETIVO:

Objetivo Geral: resultado real que se pretende alcançar como projeto.

Objetivos Específicos: relacionado com o objetivo geral e às ações que se pretende realizar.

12. LOCAL DE ATUAÇÃO:

Local que será executado o projeto.

13. METAS A SEREM ATINGIDAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A meta deve ser mensurável, estar relacionada a uma ação e ter um indicador para verificação.

Meta	Atividade	Resultados Esperados	Indicadores	Meios de Verificação	Duração	
					Início	Término
Meta 1						
Meta 2						



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

14. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, ESTRATÉGIAS DE DESENVOLVIMENTO E INSUMOS

Detalhamento da forma de execução das ações/atividades direcionadas com cumprimento das metas atreladas à proposta. Descrição do conjunto de ações necessárias para se alcançar o objetivo geral e os específicos. A metodologia e os insumos devem apresentar a descrição detalhada dos métodos, das técnicas e dos recursos materiais e humanos empregados na realização das metas e das atividades a elas subordinadas (significa informar "como" e "com o que" será realizada cada meta e cada atividade).

15. INDICADORES

Detalhar os parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. Apresentar a metodologia de monitoramento/acompanhamento. Indicar de que forma a entidade pretende verificar a obtenção dos resultados imediatos previstos e dos objetivos definidos no projeto. Indicar o responsável da entidade pela execução do projeto e a forma como será feito seu acompanhamento e informar como será planejada a avaliação do projeto, períodos para realização de avaliações parciais e/ou finais do projeto.

16. RESULTADOS ESPERADOS

Indicar resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada. Indicar ainda os serviços, produtos e metas concretas que o projeto pretende produzir a curto prazo, a partir da realização das atividades. Resultado: Qual o benefício alcançado de acordo com cada meta proposta.

17. ORÇAMENTO/ ESTIMATIVA DOS CUSTOS – Será melhor detalhado na proposta financeira

Informa sobre as diversas espécies de gastos de acordo com a classificação funcional programática e econômica da despesa.

A estimativa dos custos unitário e total dos bens e/ou serviços objeto do Termo de Colaboração, com base em pesquisas de preços realizadas no mercado, em banco de dados, internet, publicações especializadas ou outras fontes idôneas de abrangência nacional ou estadual.

Natureza da despesa	Total
Material de Consumo	
Serviços de Consultoria	
Outros Serv.Terceiros P.Física	
Outros Serv.Terceiros P.Jurídica	
Equipamento/Material Permanente	
Obras	
Total Geral	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

18. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Refere-se à parcela mensal (bimestral, ou outros) a ser desembolsada e utilizada de acordo com a previsão de execução das metas do projeto.

Itens de Investimento	Valor Total do Investimento (R\$)	Expectativa de Desembolso (R\$)			
		1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês
TOTAL					

19. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Indicar o responsável da entidade pela execução do projeto e a forma como será feito seu acompanhamento e informar como será planejada a avaliação do projeto, bem como as ferramentas e metodologias que serão utilizadas. Informar ainda os períodos para realização de avaliações parciais e/ou finais do projeto.

20. CAPACIDADE INSTITUCIONAL DA PROPONENTE

Descrever os recursos humanos, materiais, financeiros e tecnológicos disponíveis que serão utilizados para realizar o projeto. Informar o número de pessoas envolvidas na implementação do projeto, indicando a formação de cada pessoa responsável. Informar quais pessoas que não façam parte do quadro da entidade ou que outras entidades terão que colaborar na implementação do projeto.

21. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

É uma informação prestada pelo proponente à instituição destinatária da proposta, para fins de prova quanto à sua situação de regularidade para recebimento da transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União.

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à, para efeitos e sob as penas do art. 299 do penal, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotação consignadas no Orçamento do Estado do Maranhão, na forma deste Plano de Trabalho.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

22. APROVAÇÃO PELO (A) CONCEDENTE

É proferida pela autoridade responsável pelo programa, projeto ou evento, com base no resultado da análise técnica do Plano de Trabalho.

Projeto aprovado na _____ Reunião (Extra) Ordinária da Comissão Especial de Julgamento _____, realizada no dia _____ de ____, cuja Ata passa fazer parte deste Plano de Trabalho.
Local e Data _____
Presentes: _____ _____

Data e local

Assinatura do Representante Legal da OSC

Assinatura do Responsável Técnico



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA PROGESTÃO		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA				PROCESSIONº	
						USO EXCLUSIVO DA SEMA	
PROJETO							
01– Nome do Projeto:						02 – Nº da Página	
						01 de 07	
1.RECURSOS HUMANOS (Permanente)							
03– ITEM	04–DESCRIÇÃO	05–INDICADORES				06– VALORES DO PROJETO	
		Quantidade	1ªUnidade	Duração	2ªUnidade	Unitário (emR\$)	Total (em R\$)
07 -TOTAL/SUBTOTAL/A TRANSPORTAR							0,00
RESPONSÁVEL PELO PROJETO							
08– Nome				09–Data		10–Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA				PROCESSO Nº		
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA						USO EXCLUSIVO DA SEMA		
PROGESTÃO								
PROJETO								
01– Nome do Projeto							02–Nº da Página	
							02 de 07	
2. MATERIAIS DE CONSUMO								
03– ITEM	04–DESCRIÇÃO	05–INDICADORES				06–VALORES DO PROJETO		
		Quantidade	1ªUnidade	Duração	2ªUnidade	Unitário (emR\$)	Total (emR\$)	
07 -TOTAL/SUBTOTAL/A TRANSPORTAR								0,00
RESPONSÁVEL PELO PROJETO								
08– Nome			09–Data		10–Assinatura			



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA				PROCESSIONº		
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA PROGESTÃO						USO EXCLUSIVO DA SEMA		
PROJETO								
01- Nome do Projeto							02-Nº da Página	
							03 de 07	
3.PRESTADORES DE SERVIÇO PESSOA-FÍSICA								
03- ITEM	04-DESCRIÇÃO	05-INDICADORES				06 - VALORES DO PROJETO		
		Quantidade	1ªUnidade	Duração	2ª Unidade	Unitário (emR\$)	Total (emR\$)	
07 -TOTAL/SUBTOTAL/A TRANSPORTAR								0,00

RESPONSÁVEL PELO PROJETO		
08- Nome	09-Data	10-Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA				PROCESSO Nº	
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA PROGESTÃO						USO EXCLUSIVO DA SEMA	
PROJETO							
01- Nome do Projeto						02-Nº da Página	
						04 de 07	
4.PRESTADORES DE SERVIÇO PESSOA JURÍDICA							
03- ITEM	04-DESCRIÇÃO	05-INDICADORES				06-VALORES DO PROJETO	
		Quantidade	1ª Unidade	Duração	2ª Unidade	Unitário (em R\$)	Total (em R\$)
07 -TOTAL/SUBTOTAL/A TRANSPORTAR							0,00

RESPONSÁVEL PELO PROJETO		
08- Nome	09-Data	10-Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA	PROCESSO Nº:
---	--	--------------

USO EXCLUSIVO DA SEMA

PROJETO	
<i>01- Nome do Projeto</i>	<i>02-Nº da Página</i>
	05 de 07

5.MATERIAL PERMANENTE

03- ITEM	04-DESCRIÇÃO	05-INDICADORES				06-VALORES DO PROJETO		
		Quantidade	1ª Unidade	Duração	2ª Unidade	Unitário (emR\$)	Total (emR\$)	
07 -TOTAL/SUBTOTAL/A TRANSPORTAR								0,00

RESPONSÁVEL PELO PROJETO

<i>08- Nome</i>	<i>09-Data</i>	<i>10-Assinatura</i>



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA PROGESTÃO	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA	PROCESSO Nº: USO EXCLUSIVO DA SEMA						
PROJETO								
01 – Nome do Projeto		02 – Nº da Página 06 de 07						
7. CUSTOS INDIRETOS COM A EXECUÇÃO DO PROJETO								
03 – ITEM	04 – DESCRIÇÃO	05 – INDICADORES				06 – VALORES DO PROJETO		
		Quantidade	1ª Unidade	Duração	2ª Unidade	Unitário (emR\$)	Total (emR\$)	
07 - TOTAL/SUBTOTAL/A TRANSPORTAR							0,00	
RESPONSÁVEL PELO PROJETO								
08 – Nome			09 – Data			10 – Assinatura		



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA PROGESTÃO	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA	PROCESSO Nº: USOEXCLUSIVODASEMA						
PROJETO								
01– Nome do Projeto		02–Nº da Página						
		07 de 07						
7. DESPESAS COM IMPOSTOS E TAXAS								
03– ITEM	04–DESCRIÇÃO	05–INDICADORES				06–VALORES DO PROJETO		
		Quantidade	1ªUnidade	Duração	2ªUnidade	Unitário (emR\$)	Total (emR\$)	
07 - TOTAL/SUBTOTAL/A TRANSPORTAR								0,00
RESPONSÁVELPELOPROJETO								
08– Nome				09–Data		10–Assinatura		



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

MEMÓRIA DE CÁLCULO-INSS (20%DO EMPREGADOR)							
RELAÇÃO DE PAGAMENTO DE AUTÔNOMOS-POR FUNÇÃOx QTDE DE PESSOASx No. DE MESES							
Nome do Projeto							
Ord.	Função	INDICADORES					
		Quantidade	Duração	Remuneração	Remuneração Total	Percentual	INSS EMPREGADOR
DESPESAS DE EXECUÇÃO-Recursos Humanos							
						20,0%	
						20,0%	
						20,0%	
						20,0%	
						20,0%	
						20,0%	
						20,0%	
						20,0%	
						20,0%	
						20,0%	
						20,0%	
						20,0%	
TOTAL DO INSS - EMPREGADOR						0,00	0,00
RESPONSÁVEL PELO PROJETO							
Nome		Data		Assinatura			



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

RELAÇÃO DE PAGAMENTO TOTAL -POR FUNÇÃOx QUANTIDADE DE PESSOAS xNº. DE MESES													
Nome do Projeto													
Ord.	Função	RH			ENCARGOS SOCIAIS			PROVISÃO PARA 13º SALÁRIO, FÉRIAS E MULTA RESCISÓRIA					TOTAL DE ENCARGOS
		QTDE	Remuneração por pessoa por mês	Remuneração por função Total	PIS	FGTS	INSS EMPRESA	13º SALÁRIO	ENC. TRAB. SOBR E13º SALÁRIO	1/3 DE FÉRIAS	ENC.TR AB. SOBRE FÉRIAS	MULTA RESCISÓRIA	
DESPESAS DE EXECUÇÃO-Recursos Humanos													
TOTALGERAL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESPONSÁVEL PELO PROJETO													
<i>Nome</i>				<i>Data</i>	<i>Assinatura</i>								



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

TOTAL DO PROJETO - SEMA			
	VALOR DESPESA	PERCENTUAL	VALOR LIMITE
1. Recursos Humanos	0.00	-	-
2. Material de Consumo	0.00	-	-
3. Prestação de Serviço de Pessoa Física	0.00	-	-
4. Prestação de Serviço Pessoa Jurídica	0.00	-	-
5. Material Permanente	0.00	-	-
6. Custos Indiretos coma execução do Projeto	0.00	-	-
7. Despesas com Impostos e Taxas	0.00	-	-
	0.00	TOTAL	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

ANEXO IV

PREENCHIMENTO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Todos os itens de despesas necessárias à realização do seu projeto devem ser detalhados nas planilhas do Anexo V.A, podendo-se utilizar tantas páginas quanto necessário, assinalando o número e a quantidade de páginas no Campo 02 do Formulário. Exemplo: "01 de 09", "02 de 09".

1. INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DAS COLUNAS

1.1. Campo 03-Numere os Itens dentro de cada Grupo de Despesa.

1.2. Campo 04 (DESCRIÇÃO) – indicação de cada item a ser contratado, como recursos humanos, serviços, equipamentos, materiais, etc., necessários à realização do projeto. Quantificar quando for o caso. (Exemplo: Assistente de Produção–2 pessoas x 3 meses).

1.3. Campo 05 (INDICADORES)

1.3.1. Quantidade-indicar a quantidade de cada item da coluna "05";

1.3.2. 1ª Unidade – indicar a unidade de medida da quantidade;

1.3.3. Duração-indicar a duração de cada item da coluna "05";

1.3.4. 2ª Unidade -indicar a unidade de medida da duração;

1.4. Campo 06 – Valor unitário de cada item mencionado na coluna "05" conforme a unidade (Exemplo: R\$2.000,00).

1.5. Campo 06-Valor total, obtido com a multiplicação da 1ª coluna do item "05"(quantidade) x 3ª coluna do item "05" (duração) x 1ª coluna "06" (unitário). Exemplo: 5 pessoas x 12 meses x R\$ 2.000,00 por mês = R\$120.000,00.

2. EXEMPLOS DE DESPESAS USUAIS POR GRUPO

2.1. **Recursos Humanos:** profissionais envolvidos diretamente no projeto (geógrafo,biólogo,engenheiro ambiental,engenheiro agrônomo,pedagogo,assistentes técnicos, auxiliares, motorista, coordenação geral, coordenação de projetos, diretor geral, pesquisador, professor, dentre outros profissionais).

2.2. **Materiais de Consumo:** apostila, CD's, Caneta, Pincel, Água, Alimentação, material de escritório, material gráfico, EPI's, materiais para as capacitações, dentre outros.

2.3. **Prestadores de Serviços Pessoa Física:** prestação de serviços de profissionais na modalidade RPA, locação de bens diretamente de pessoa física, palestrantes, transporte de pessoa física, dentre outros.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

- 2.4. **Prestadores de Serviços Pessoa Jurídica:** transporte, locações em geral, eventos, hospedagem, treinamento e capacitação, locação de mobiliário, conexão a internet, dentre outras.
- 2.5. **Material Permanente:** data-show, equipamentos para utilização no projeto, equipamentos de informática, veículos, tela de projeção, computadores, outros materiais permanentes com vida útil acima de 1(um) ano.
- 2.6. **Custos indiretos com a execução do Projeto:** entendidos como sendo aqueles necessários e proporcionais ao cumprimento do objeto do Termo de Referência e os quais não estejam englobados nas outras especificações de despesas.
- 2.7. **Despesas com Impostos e Taxas:** licenças e alvarás, encargos trabalhistas (via CLT), INSS empregador (contribuição previdenciária 20%), taxa de registro de eventos, taxa de autorização, taxas diversas, seguros (pessoa, obras, equipamentos), etc.
- 2.8. **Memória de Cálculo com despesas de RH (Pessoa Física):** projetos com pagamento para pessoa Física, incluir memória de cálculo com as informações do INSS empregador (20%) para pagamento de RPA e/ou com encargos trabalhistas para pagamento via CLT com inclusão dos valores para INSS empregador, PIS, FGTS, 13º salário, férias, INSS sobre 13º salário e férias, FGTS sobre 13º salário e férias, FGTS e multa sobre rescisão de contrato (se houver).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

ANEXO V
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO TÉCNICO

A pontuação das propostas técnicas será efetuada em conformidade com os fatores de avaliação técnica e critérios definidos no Quadro de Pontuação, conforme descrito abaixo:

QUADRO DE PONTUAÇÃO MÁXIMA

ITEM DA PROPOSTA TÉCNICA	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A.1	PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE TRABALHO	
	Proposta Técnica-Plano de Trabalho (de acordo com Anexo II)	40
	Total do item A.1	40
A.2	EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE	
	Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem que a proponente já executou satisfatoriamente projetos ambientais (05 pontos por atestado, sendo computados, no máximo, 03 atestados).	15
	Total do item A.2	15
A.3	PROPOSTA FINANCEIRA	
	De acordo com Anexo III (ver critério de pontuação no item A.3).	10
	Total do item A.3	10
A.4	EQUIPE DE TÉCNICA	
	(Ver critério de pontuação no item A.4)	35
	Total do item A.4	35
	TOTAL	100



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

A valoração dos fatores de avaliação de cada proposta técnica será obtida através dos seguintes critérios:

A.1 – PROPOSTA TÉCNICA(Pontuação Máxima=40 pontos)

A.1.1. A proponente deverá apresentar, em até 25 páginas, a sua Proposta Técnica- Plano de Trabalho, de acordo com o Anexo II deste Termo de Referência

A.1.2. As Propostas Técnicas- Planos de Trabalho deverão ser julgadas conforme os critérios abaixo estabelecidos, cabendo à Comissão Especial Julgadora analisar e atribuir pontuação às propostas:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

CRITÉRIO	PESO	ESCALA DE PONTUAÇÃO
Contemplar estratégias/instrumentos de monitoramento e avaliação a serem realizados em conjunto como a equipe da Superintendência de Recursos Hídricos.	1	3 pontos – estratégias satisfatórias 2 pontos -Estratégias limitadas 1 ponto – Estratégias restritas 0 (zero) – ausência ou insatisfatórias
Nível do impacto das metas no indicador apresentado na proposta.	2	3 pontos – Relevante 2 pontos –Moderado 1 ponto– Restrito 0 (zero) – Sem relevância
Coerência da proposta com as diretrizes da sustentabilidade.	1	2 pontos – Coerente 1 ponto– Restrito 0 (zero) – Semrelevância
Presença de estratégias de envolvimento da população beneficiária e comunidade na execução do Projeto.	2	3 pontos – Relevante 2 pontos – Moderado 1 ponto– Restrito 0 (zero) – Sem relevância
Estratégia e metodologia de direcionamento à auto gestão dos beneficiários/continuidade das ações após o término do projeto.	1	3 pontos–Coerente 2 pontos – Moderado 1 ponto– Restrito 0 (zero) – Sem relevância
Metodologia de desenvolvimento das capacitações e atendimento às necessidades da população beneficiária.	2	3 pontos – Relevante 2 pontos – Moderado 1 ponto– Restrito 0 (zero) – Sem relevância
Metodologia de monitoramento das atividades mensais	2	3 pontos – Relevante 2 pontos – Moderado 1 ponto– Restrito 0 (zero) – Sem relevância
Grau de inovação da proposta.	1	2 pontos – Relevante 1 ponto– Restrito 0 (zero) – Sem relevância



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

A.1.3–EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE (Pontuação Máxima=15 pontos)

Experiência a ser comprovada de acordo com item 6.1. deste Edital de Chamamento Público.

A.2 –PROPOSTA FINANCEIRA (Pontuação Máxima=10 pontos)

Devem ser elaboradas de acordo com o de acordo com Anexo V. A pontuação das Propostas Financeiras das proponentes será obtida de acordo com o procedimento descrito a seguir e deverá assumir a pontuação máxima de 10 pontos:

$$NP= (Pm / Pn) \times 10$$

Onde:

NP= Nota de Preço

Pm=Valor da Proposta de menor preço

Pn = Preço da Proposta

A.3 – FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE DE COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS (Pontuação Máxima =35 pontos)

A entidade será pontuada neste item no valor máximo de 35 (trinta e cinco) pontos, mesmo que a soma de toda a pontuação ultrapasse o referido valor. A entidade só será pontuada até o máximo de 03 (três) profissionais por área de formação.

I– Da proponente

a) Elaboração e implantação de projetos socioambientais:

FATORI-A Quesitos de Avaliação–pontuação excludente	Pontuação
02 (dois) ou mais projetos elaborados e implantados	4
01(um) projeto elaborado e implantado	2
Dados insuficientes	0
Não atende ao Termo de Referência	0
Não apresentou comprovação	0
Máximo de pontos (FATORI-A)	4

b) Elaboração e/ou implantação de projetos de educação ambiental:

FATORI-B Quesitos de Avaliação – pontuação excludente	Pontuação
02 (dois) ou mais projetos elaborados e implantados	4



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

01 (um) projeto elaborado e implantado	2
Dados insuficientes	0
Não atende ao Termo de Referência	0
Não apresentou comprovação	0
Máximo de pontos (FATO I-B)	4

c) Realização de projetos no bioma amazônico:

FATORI-C Quesitos de Avaliação – pontuação excludente	Pontuação
02 (dois) ou mais projetos elaborados e implantados	3
01 (um) projeto elaborado e implantado	2
Dados insuficientes	0
Não atende ao Termo de Referência	0
Não apresentou comprovação	0
Máximo de pontos (FATORI-C)	3

II – Da Equipe Técnica

a) Dos profissionais com formação indicada no Item 6 do Termo de Referência:

a.1) Formação:

FATORII-a.1 Quesitos de Avaliação – pontuação excludente	Pontuação
Formação em nível de doutorado	4
Formação em nível de mestrado	3
Formação em nível de especialização	2
Formação em nível de graduação	1
Dados insuficientes	0
Não atende ao Termo de Referência	0
Não apresentou comprovação	0
Máximo de pontos (FATORII-a.1)	4



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.XX/2021/SEMA
EDITALDECHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2017 –SEMA

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
MARANHÃO, POR MEIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO
AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
– SEMA E A _____(OSC).**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS–SEMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.023.045/0001-03, com sede na Av. dos Holandeses, nº 04, Qdª 06, Edifício Manhattan, Calhau, nesta Cidade, Brasil, neste ato representado por seu Secretário, **Diego Fernando Mendes Rolim**, brasileiro, _____, portador da C.I. nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado, nesta Cidade, doravante denominada **PARCEIRA PÚBLICA**, e do outro lado, a sociedade civil _____ qualificada como **Organização da Sociedade Civil (OSC)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, conforme consta no processo MJ nº. _____, e do Despacho da Secretaria Nacional da Justiça de/ /, publicado no Diário Oficial da União em _____, com sede na Rua _____, neste ato, representada por seu bastante Procurador, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, doravante denominado simplesmente **PARCEIRA/OSC**, em decorrência do Processo Administrativo nº _____/SEMA, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** para fins de execução do objeto esculpido na Cláusula Primeira, com fundamento na Lei nº 9.790/99, regulamentada pelo Decreto nº 3.100/99 e no presente edital e anexos, que a este Termo integram, independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO

- 1.1 O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** tem como objeto o de desenvolvimento e execução de atividades que visam apoiar as demandas e ações do Pacto Nacional de Gestão das Águas – Progestão, referente ao cumprimento de metas estabelecidas pela Agência Nacional das Águas – ANA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

e Resolução Conerh nº 07/2013, de acordo com o Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº __/2021/SEMA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA–DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, constam do **Projeto Técnico e Financeiro e do Plano de Trabalho** proposto pela **PARCEIRA/OSC** e aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, esculpido em acordo com o Termo de Referência, Anexo I, do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2021– SEMA**.

2.2. O Programa de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA–DA META

3.1. A meta a ser atingida é o desenvolvimento e execução das atividades descritas no Anexo II do Edital de Chamamento Público nº 001/2021-SEMA e no item 4 do Termo de Referência do referido Edital, de forma considerada satisfatória pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema, respeitando-se as orientações desta Secretaria e os prazos estipulados no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS OBJETIVOS

4.1. O objetivo do presente Termo de Colaboração visam a execução de atividades a serem desenvolvidas, que terão como foco a elaboração, análise e consolidação de produtos relacionados às Metas Estaduais e Federativas, descritas abaixo, no âmbito de atuação das Superintendências de Recursos Hídricos, Fiscalização, Monitoramento e Planejamento. Estas superintendências avaliarão a produção e/ou atividades através de relatórios mensais.

4.2. Metas Estaduais

4.2.1. **Gestão de Processos:** a gestão de processos reflete o nível de institucionalização dos procedimentos internos do organismo gestor. Sua observância garante adequado nível de controles internos, identificação dos fluxos de trabalho e seus responsáveis, clareza da comunicação institucional e transparência acerca dos trâmites operacionais e estratégicos da organização.

4.2.2. **Planejamento Estratégico:** o planejamento é um processo composto de momentos - estratégico, tático e operacional - que interagem entre si e se repetem continuamente e não como um conjunto de fases



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

estanques que se sucedem cronologicamente.

- 4.2.3. **Enquadramento:** o enquadramento dos corpos d'água é o estabelecimento do nível de qualidade a ser alcançado ou mantido em um segmento de corpo d'água ao longo do tempo.
- 4.2.4. **Estudos Especiais de Gestão:** são levantamentos realizados para temas específicos de interesse da gestão de recursos hídricos, tais como, estudos hidrogeológicos, estudos hidrológicos de pequenas bacias ou em bacias com poucos dados, estudos hidrológicos e hidráulicos em regiões estuarinas, riscos de inundação, áreas úmidas, situação das nascentes, aspectos referentes à segurança hídrica principalmente no semiárido e em regiões metropolitanas, avaliação da qualidade da água, reuso da água etc.
- 4.2.5. **Base Cartográfica:** a base cartográfica para a gestão dos recursos hídricos deve ser em formato digital, em escala adequada para permitir a visualização dos corpos hídricos, tipos de solo, aquíferos, vegetação, usuários, usos e interferências de recursos hídricos e possibilitar análises espaciais para diagnósticos e prognósticos da situação dos recursos hídricos no estado.
- 4.2.6. **Cadastro de Usuários, Usos e Interferências:** o cadastro de recursos hídricos refere-se ao conjunto de dados e informações sobre usuários, usos e interferências nos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, decorrentes de quaisquer atividades ou intervenções que alterem o regime, a quantidade e qualidade de um corpo hídrico, tendo como objetivo o conhecimento da demanda pelo uso da água para dar suporte à implementação dos instrumentos da política de recursos hídricos e à fiscalização dos usos e interferências nos recursos hídricos.
- 4.2.7. **Monitoramento Hidrometeorológico:** o monitoramento hidrometeorológico consiste de instalação, operação e manutenção de rede de coleta de dados hidrológicos (fluviométricos) e meteorológicos (pluviométrico, temperatura, evaporação etc.) com densidade espacial e periodicidade de medições adequadas à determinação de disponibilidades hídricas para a gestão de recursos hídricos.
- 4.2.8. **Monitoramento de Qualidade de Água:** o monitoramento de qualidade de água acompanha as alterações nas características físicas, químicas e biológicas da água decorrentes de atividades antrópicas e de fenômenos naturais. É fundamental que, associado a este monitoramento, seja feita a determinação da descarga líquida, de forma a determinar a carga de poluentes afluente.
- 4.2.9. **Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação:** a pesquisa, o



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

desenvolvimento tecnológico e inovação (PDI) na gestão dos recursos hídricos consistem no desenvolvimento de ferramentas ou procedimentos técnicos que visem superar problemas internos dos organismos gestores de recursos hídricos no sentido de, por exemplo, agilizar seus processos internos, promover melhor articulação com setores usuários, facilitar a regularização de usuários, melhorar as atividades de monitoramento e análise de dados e informações em recursos hídricos, entre outras.

- 4.2.10. **Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão:** ferramentas computacionais para sistematização dos procedimentos de análise técnica necessários ao cumprimento de atribuições do órgão gestor, ajustadas à realidade técnico-institucional.
- 4.2.11. **Gestão de Eventos Críticos:** esta variável descreve o quão preparado está o órgão gestor estadual para acompanhar, prevenir e/ou minimizar os efeitos de eventos hidrológicos críticos (secas e inundações), incluindo sua capacidade de articulação com as instâncias/instituições tomadoras de decisão.
- 4.2.12. **Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos:** instrumento de comando e controle que assegura ao usuário a garantia de acesso à água.
- 4.2.13. **Fiscalização:** as atividades de fiscalização de usos de recursos hídricos têm como objetivos principais a verificação do cumprimento de termos e condições previstos nas outorgas, a identificação e autuação de usuários irregulares e a garantia dos usos múltiplos das águas, buscando assim, dirimir conflitos pela utilização da água. Possui caráter preventivo e corretivo/repressivo, visando ao cumprimento da legislação pelos usuários, e educativo para informar aos mesmos sobre os preceitos legais e os procedimentos administrativos para regularização.
- 4.2.14. **Cobrança:** instrumento econômico de gestão de recursos hídricos cujos valores visam a reconhecer a água como bem econômico, estimular o uso racional e arrecadar recursos para a gestão e para a recuperação dos recursos hídricos.
- 4.2.15. **Sustentabilidade Financeira:** razão entre o montante de recursos efetivamente destinados ao funcionamento do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos e o valor mínimo de recursos necessários ao seu pleno funcionamento. Tais recursos podem contemplar a compensação financeira pelo uso dos recursos hídricos pelo setor elétrico, a cobrança pelo uso da água, taxas, multas, emolumentos, recursos do orçamento estadual, dentre outras.
- 4.2.16. **Infraestrutura Hídrica:** participação da área de recursos hídricos na



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

gestão de infraestrutura hídrica (planejamento de obras, administração, manutenção, operação, dentre outras.

- 4.2.17. **Programas e Projetos Indutores:** programas e projetos indutores têm por objetivo incentivar a implementação de ações com vistas a promover a proteção e conservação do solo e dos recursos hídricos e o uso racional da água.

4.3. Metas de Cooperação Federativa

- 4.3.1. **Prevenção de eventos hidrológicos críticos:** Operação adequada dos sistemas de prevenção a eventos críticos, com o funcionamento apropriado dos equipamentos automáticos de coleta e transmissão de dados hidrológicos, bem como pela disponibilização de informações aos órgãos competentes.

- 4.3.2. **Atuação para segurança de barragens:** Cumprimento dos dispositivos legais e normativos relativos à implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) no âmbito dos estados, a partir da Lei nº 12.334/2010 e das Resoluções CNRH pertinentes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

- 5.1. São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE COLABORAÇÃO DAPARCEIRA/OSC:

5.1.1. Executar os serviços descritos no conforme item 7 (PRODUTOS A SEREM ENTREGUES) do Termo de Referência deste Edital de Chamamento e cumprir com todas as demais obrigações descritas no item 15 do Termo de Referência.

5.1.2. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, assim como, por eventuais danos decorrentes da realização dos mesmos.

5.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Termo de Colaboração, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos.

5.1.4. Facilitar a fiscalização pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação durante a vigência da parceria.

5.1.5. Cumprir em sua integralidade, as exigências do presente Edital de Chamamento Público.

5.1.6. Destinar, ao final do Termo de Colaboração, todo o material físico adquirido para a execução das atividades à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Naturais –Sema.

5.1.7. Arcar com as atividades de treinamento e/ou nivelamento da sua equipe profissional;

5.1.8. Demonstrar que possui a estrutura necessária para a execução do serviço, em equipamentos, mão-de-obra e espaço físico.

5.1.9. Atender, quando acionado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema, a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem ônus para a Administração Pública.

5.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do contrato em que a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços, obedecendo aos prazos estipulados em Cronograma constante em Plano de Trabalho.

5.1.11. Providenciar, desde que devidamente justificadas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema, a advertência, a substituição de membros ou modificação do quadro de sua equipe técnica, afim de evitar problemas ao andamento da execução dos trabalhos, bem como à conclusão do objeto proposto neste Termo de Referência.

5.1.12. Indenizar a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema por quaisquer danos diretamente causados pelo trabalho desempenhado, ficando a SEMA autorizado a descontar o valor correspondente da garantia ou dos pagamentos devidos.

5.1.13. Manter, durante o período em que vigorar o trabalho, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento público e em seu Termo de Referência.

5.1.14. Respeitar o prazo estabelecido no item 9.1 deste Termo de Referência, visto que, seu não cumprimento implica em inadimplemento total do TERMO DE COLABORAÇÃO, podendo a SEMA resilir o contrato sem que caiba à OSC qualquer ressarcimento.

5.1.15. Apresentar ao Poder Público, ao término de cada exercício, relatório sobre a execução do objeto do Termo de Colaboração, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados.

5.1.16. Manter escrituração contábil regular.

5.1.17. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

5.1.18. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº13.019/2014.

5.2. DA PARCEIRA PÚBLICA

5.2.1. Exercer a fiscalização da parceria por meio do Gestor designado, bem como pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que verificarão o cumprimento das metas e obrigações pactuadas e apontarão as incongruências verificadas, se houver, as quais deverão ser sanadas pela Organização da Sociedade Civil - OSC vencedora.

5.2.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

5.2.3. Quando houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida.

5.2.4. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil - OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração.

5.2.5. Quando a Organização da Sociedade Civil - OSC deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1. O PARCEIRO PÚBLICO estimou o valor total de **R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais)**, a ser repassado à PARCEIRA/OSC, de acordo com os trabalhos descritos e desenvolvidos, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2021-SEMA e de seus anexos, bem como o cronograma de desembolso apresentado e devidamente aprovado pela Comissão de Avaliação e Monitoramento.

6.2. Os recursos orçamentários referentes à execução do Programa Progestão serão custeados pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema e correrão à conta da Unidade Orçamentária 200101 – Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, Fontes 0.311.0000.91/0.111.0000.91 – Progestão/ANA/SEMA.

6.3. Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

6.4. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

6.5. Excetuando-se a primeira parcela, a liberação das parcelas subsequentes ficará condicionada à apresentação e aprovação da Prestação de Contas Parcial referente à parcela imediatamente anterior.

6.6. O Estado se reserva ao direito de reter os pagamentos à organização caso constatado qualquer das impropriedades previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

7.1.1. Extrato da conta bancária específica;

7.1.2. Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do instrumento da parceria.

7.1.3. Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver.

7.1.4. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes.

7.1.5. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.

7.1.6. Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.2. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício, que deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, conforme §1º do Art. 59 do Decreto Estadual nº 32.724/2017.

7.2.1. Considera-se exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

7.3. Quando o repasse dos recursos for parcelado, a organização deverá apresentar prestações de contas parciais relativas a cada parcela repassada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a liberação dos recursos. A liberação dos



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

recursos da parcela subsequente ficará condicionada à prestação de contas da parcela anteriormente recebida.

7.4. A prestação de contas final de todos os valores recebidos junto ao órgão concedente deverá ser realizada no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do término da vigência do instrumento, em conformidade com o que dispõe o artigo 69, Caput, da Lei 13.019/2014.

7.5. A Administração Pública estadual poderá exigir a qualquer momento a prestação de contas parcial, devendo essa ser apresentada pela organização no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

7.6. Para fins de prestação de contas parcial, anual e final, a organização da sociedade civil deverá apresentar relatório de execução do objeto, na plataforma eletrônica, que conterá:

7.6.1. A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas.

7.6.2. A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

7.6.3. Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros.

7.7. As despesas deverão ser comprovadas mediante relatório detalhado das atividades realizadas, acompanhado de:

7.7.1. Cópia das notas fiscais emitidas pelos fornecedores, fazendo referência ao título e número do instrumento.

7.7.2. Cópia dos extratos mensais da contabancária exclusiva do projeto e dos comprovantes de pagamento.

7.7.3. Relatório de acompanhamento da obra, quando couber, com fotos.

7.7.4. Faturas com as respectivas medições, fazendo referência ao título e número do instrumento.

7.8. As prestações de contas parcial, anual e final serão analisadas e avaliadas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema, que emitirá parecer sobre os seguintes aspectos:

7.8.1. Técnico: quanto à execução física e ao atingimento dos objetivos do contrato, podendo o setor competente valer-se de laudos de vistoria ou de informações obtidas junto à autoridades públicas do local de execução do instrumento.

7.8.2. Financeiro: quanto à correta e regular aplicação dos recursos do contrato.

7.9. A Administração Pública Estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

7.9.1. Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria.

7.9.2. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

7.10. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

7.11. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

7.11.1. Os resultados já alcançados e seus benefícios.

7.11.2. Os impactos econômicos ou sociais.

7.11.3. O grau de satisfação do público-alvo.

7.11.4. Possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7.12. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

7.12.1. Aprovação da prestação de contas.

7.12.2. Aprovação da prestação de contas com ressalvas.

7.12.3. Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.13. Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas parcial, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema procederá a suspensão imediata da liberação de recursos e notificará a entidade beneficiária, dando-lhe o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sanar a(s) irregularidade(s) ou cumprir a obrigação.

7.13.1. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.14. O não cumprimento de qualquer dos subitens presentes neste tópico implicará em medidas cabíveis para a devolução dos recursos recebidos e na inclusão da proponente no Cadastro Estadual de Inadimplentes, até a quitação da dívida, sem prejuízo de outras sanções legais.

7.15. Os responsáveis pela fiscalização do Termo de Colaboração, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela OSC, darão imediata ciência à Controladoria Geral do Estado, ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, artigos 23 e 24 da Lei Estadual nº11.743, de 20 de janeiro de 2000.

7.16. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Os resultados atingidos com a execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO** devem ser analisados e aprovados mediante apresentação de relatório pela Comissão de Avaliação e Monitoramento.

8.2. A Comissão de Avaliação e Monitoramento emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores dedesempenhos, e o encaminhará à PARCEIRA PÚBLICA, até 90 (noventa) dias após o término deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

8.3. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

8.3.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas.

8.3.2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no planode trabalho;

8.3.3. Valores efetivamente transferidos pela administração pública.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

8.3.4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento.

8.3.5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

9.1. O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** vigorará por 12 (**doze**) **meses** a contar da publicação do extrato de assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOEMA.

9.2. O presente Termo de Colaboração poderá ser celebrado por período superior ao do exercício fiscal.

9.3. Caso expire a vigência do presente Termo de Colaboração sem o adimplemento total do seu objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ou havendo excedentes financeiros disponíveis com a PARCEIRA/OSC, o Termo poderá ser prorrogado.

9.4. Findo o **TERMO DE COLABORAÇÃO** e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pelo PARCEIRO PÚBLICO à PARCEIRA/OSC, este **TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação, para cumprimento das metas estabelecidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DARESCISÃO

10.1.1. O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

10.1.2. - Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

10.1.3. – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO, a PARCEIRA/OSC perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil”.

10.1.4. – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se a PARCEIRA/OSC não cumprir com as entregas e prazos dos produtos descritos no item 4 (PRODUTOS A SEREM ENTREGUES) e 6 (PRAZO DE ENTREGA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO) dispostos no Termo de Referência (Anexo) do Edital de Chamamento Público nº 001/2021-SEMA.

10.1.5. - unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se a PARCEIRA/OSC não cumprir com todas as exigências e especificações contidas no referido Edital e todos os seus anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

10.1.6. - unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se a PARCEIRA/OSC não atingir os indicadores de desempenho estabelecidos na CLÁUSULA QUINTA e no Plano de Trabalho apresentado pela OSC e aprovado pelaSEMA.

10.1.7. - unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se a PARCEIRA/OSC não cumprir com todas suas obrigações contidas na CLAÚSULA SEXTA deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

10.1.8. -unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se a PARCEIRA/OSC utilizar os recursos em desacordo como Plano de Trabalho.

10.1.9. - unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se houver inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

10.1.10. - unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se houver constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

10.1.11. - unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se verificada a ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

10.2. As hipóteses acima listadas respeitarão o princípio do contraditório e da ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DAMODIFICAÇÃO

11.1. Este **TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE PELA ADMINISTRAÇÃO

12.1. APARCEIRA/OSC indica _____, como responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DAPUBLICAÇÃO

13.1. O extrato do presente TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO no Diário Oficial da União, no prazo máximo de quinze dias após a sua assinatura.

13.2. O extrato da execução física e financeira deverá ser preenchido pela



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

PARCEIRA/OSC e publicado no Diário Oficial da União, no prazo máximo de sessenta dias após o término de cada exercício financeiro.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A Comissão de Avaliação e Monitoramento do Termo de Colaboração, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela OSC, dará imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

14.2. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, a administração poderá, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, aplicar à organização parceiraassequintes sanções:

14.2.1. Advertência.

14.2.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades do Estado do Maranhão, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.2.3. Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento e/ou de colaboração e contratos com órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção prevista no item anterior.

14.3. Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da OSC.

14.4. Qualquer alteração do objeto social ou do regime de funcionamento da OSC, que implique mudança das condições que instruíram sua classificação, deverá ser comunicada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema, acompanhada de justificativa, sob pena de cancelamento do Termo de Colaboração.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro desta Capital (São Luís – MA) para dirimir dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Luís (MA), _____ de _____ de 2021

DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais

Representante Legal daOSC



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

ANEXO VII

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

À

COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA

CARTA CREDENCIAL

O signatário da presente, portador da Cédula de Identidade nº.____/é constituído como nosso representante legal perante a COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA do **Edital de Chamamento Público nº 001/2021–SEMA**, para o qual outorgam os poderes necessários e suficientes para atuar em todas as fases do processo seletivo, inclusive para interpor recursos, desistir e assinar em nome da(OSC)

_____a tudo que se fizer necessário para o fiel cumprimento desta outorga.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do representante legal da OSC,em papel timbrado)

Local,.....de. de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a (OSC) _____ está ciente e concorda com as disposições previstas no **Edital de Chamamento Público nº001/2021-SEMA** e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

(Nome e assinatura do representante legal da OSC, em papel timbrado)

Local,.....de. de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil–OSC]:

➤ Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida na versão final da declaração.

(Nome e assinatura do representante legal da OSC, em papel timbrado)

Local, de de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

ANEXO X

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art.39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art.39, caput, inciso IV, alíneas “a” “b” “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

(Nome e assinatura do representante legal da OSC, em papel
timbrado) Local, de de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO ESTADUAL Nº 32.724/2017 E
RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Eu, _____, RGnº _____, CPFnº _____,
presidente/representante legal da _____, CNPJ nº, **DECLARO**,
para os devidos fins que:

5. Não há, no quadro de dirigentes da entidade abaixo identificados, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas retromencionadas.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

6. Que a entidade não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
7. Que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública estadual, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

(Nome e assinaturado presidente/representante legal da OSC, em papel timbrado)

Local, de de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA PROPONENTE

DECLARAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA PROPONENTE		
Endereço:		
Acesso e Pontos de Referência:		
DISCRIMINAÇÃO DO IMÓVEL		
Situação do Imóvel	()alugado	()próprio
Compartimentos	TipoEx. sala	Quantidad e 01
BENS MÓVEIS E IMÓVEIS		
ESPECIFICAÇÃO		QUANTIDADE
Ex: Computador		XX
Ex.Veículo (discriminar marca,situação de usos (própri o e/ou alugado)		XX
Xxx		
RECURSOS HUMANOS DA ENTIDADE		
SERVIDOR/COLABORADOR	QUANTIDADE	
Ex.Agrônomo	XX	
Ex.Pedagogo	XX	
Ex. Geógrafo	XX	
Xxx	XX	

(Nomeeassinaturado presidente/representantelegaldaOSC,empapel timbrado)

Local,.....de.....de2021.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

ANEXO XIII

CRONOGRAMA – FASE DE SELEÇÃO

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital no DOE/MA	03/08/2021
2	Pedidos de Esclarecimento	Até 07 (sete) dias antes da data do encerramento das inscrições.
3	Resposta da Comissão Especial Julgadora aos pedidos de esclarecimento	Até 03 (três) dias corridos após a data da solicitação do pedido de esclarecimento.
4	Impugnação do Edital	Até 05 (cinco) dias corridos antes da data do encerramento das inscrições.
5	Resposta aos pedidos de impugnação	Até 03 (três) dias corridos após a data de solicitação da impugnação.
6	Envio das propostas pelas OSCs	Até 30 (trinta) dias corridos após a data da publicação do extrato deste Edital no DOE/MA, contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação.
7	Sessão Pública de abertura dos envelopes de Propostas Técnicas e Financeiras	01/09/2021
8	Avaliação das Propostas Técnicas e Financeiras e classificação	Até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior à Etapa 7.
9	Divulgação da Classificação das Propostas apresentadas-Resultado Preliminar	No primeiro dia útil posterior ao fim do prazo da Etapa 8.
10	Interposição de recursos contra o resultado da classificação das propostas	Até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil posterior à Etapa 9.
11	Análise dos recursos pela Comissão Especial Julgadora	Até 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior à Etapa 10.
12	Homologação e divulgação classificação final das propostas, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	Até 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior à Etapa 11.